



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9 850, DE 19 DE Março DE 2003

**Institui no Município de Taubaté o
Projeto de Incubadoras e de Apoio à
Micro Empresa**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Taubaté o Projeto de Incubadoras e de Apoio à Micro Empresa.

Art. 2º O Projeto em questão visa propiciar condições para que as micro empresas, constituídas por pessoas moradoras no Município de Taubaté e que exercem suas atividades de pequeno porte, de âmbito doméstico, possam se manter no mercado de trabalho.

Art. 3º O Projeto ora instituído será implementado nos Galpões do Micro Empresário, construídos pela Municipalidade nos Distritos Industriais do UNA e PIRACANGAGUÁ.

Art. 4º Para incrementar e fomentar a pesquisa e o desenvolvimento das micro empresas, que se estabelecerem nos GALPÕES do Micro Empresário, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Universidade de Taubaté, visando o uso e a ocupação de Empresa Júnior.

Art. 5º Para o desenvolvimento do Projeto, a Municipalidade poderá estabelecer parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, a fim de que sejam ministrados cursos de capacitação técnica destinados aos micro empresários estabelecidos nos Galpões.

Art. 6º A utilização dos GALPÕES pelos micro empresários será objeto de regulamento próprio.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de *Maio* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de *Maio* de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA